



PARECER Nº 478, DE 2023

DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 437, DE 2021

De autoria do Deputado Cezar, o projeto em epígrafe “Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso da água no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias 02 a 06/08/2021, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 11, do Regimento Interno.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: conveniência, oportunidade e relevância social. Ao fazê-lo, verificamos que a propositura que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso da água no âmbito do Estado de São Paulo é uma iniciativa relevante para promover o uso consciente e adequado dos recursos hídricos.

A Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso da água é uma iniciativa nova, que busca promover ações educativas para informar a população sobre a utilização adequada da água no Estado de São Paulo. Portanto, não há mudanças em outras leis já existentes.

O Projeto de Lei em questão tem como principal objetivo, informar a população sobre a importância da preservação da água, da sua economia e do seu uso racional, através de ações educativas e campanhas publicitárias.

O projeto prevê que a definição do conteúdo e a forma de publicidade serão de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo, o que é importante para garantir a consistência e a efetividade das ações realizadas.

É válido ressaltar que a execução da lei terá despesas que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e que o Poder Executivo terá o prazo de 30 dias para regulamentá-la após sua publicação.

Portanto, considera-se que essa proposta de lei é relevante e necessária para sensibilizar a população sobre a importância da preservação da água e que, com a sua aplicação, pode-se contribuir para a promoção do uso consciente dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.

Ficam demonstradas, assim, a conveniência, relevância e oportunidade da matéria tratada e constata-se que a medida corresponde às exigências de mérito, estando em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 437, de 2021.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFAEL SARAIVA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 07/06/2023.

Ricardo França – Presidente

Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator